AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº 075/2019

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Estudo acerca da Progressão Funcional do Professores da rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os diversos requerimentos formulados pelos Professores da Rede Municipal de Educação, acerca de eventual irregularidade na Progressão Funcional dos mesmos, em especial nos níveis de elevação:

Resolve:

ART.1º - Fica nomeada Comissão de Estudo acerca de eventual irregularidade na Progressão Funcional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, a qual será composta com a seguinte formação: 1) Fernanda Alves Veras Nogueira – professora, na qualidade de Presidente da presente comissão; 2) Heloise Monção Domingos – auxiliar administrativa, na qualidade de membro; 3) Simone Valéria Garcia Bufalo – assessora pedagógica, na qualidade de membro.

ART. 2º. Os membros deverão se reunir em caráter de urgência, sob a orientação do Presidente, com a finalidade de realização dos trabalhos a estes atribuídas.

ART. 3º. Os trabalhos da presente comissão deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELLO", DE ALVORADA DO SUL, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Juliana Ripol Martin - Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 076/2019.

A SECRETÁRIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (QUINZE) dias de Férias atinente ao período de 2016-2017 (quinze dias), ao (a) Servidor (a). PATRICIA SANCHES DE OLIVEIRA, conforme Ofício nº021-2019, ocupante da Função do Cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 11 de agosto de 1997, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Assessoria Educacional, pela Autarquia Municipal de Educação, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 26 de novembro de 2019 à 10 de dezembro de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 11 de dezembro de 2019, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
JULIANA RIPOL MARTIN - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO OITAVO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO 4/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº. 1/2018.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: SOUZA & BARBIRATO INSCRITO SOB CNPJ Nº. 04.080.890/0001-40
PROCESSO INEXIGIBILIDADE:1/2018
CONTRATO: 4/2018
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	61.006.12.361.0014.2090	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a REAJUSTE DE VALORES do contrato 14/2018, celebrado entre as partes 26/02/2018, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I "b", da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com o reajuste de valores deste termo aditivo, o valor do contrato para o item 01 gasolina comum o preço do litro passará de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove reais) para R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) e o item 02 etanol (álcool comum de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos para R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo..

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO 11/2019 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº. 9/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: M.S. SERVICOS MEDICOS - EIRELI - ME INSCRITO SOB CNPJ Nº. 18.189.557/0001-88
PROCESSO INEXIGIBILIDADE:9/2019
CONTRATO: 11/2019
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	52.005.10.302.0022.2101	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 11/2019 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 100.667,30 (Cem Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta Centavos), para R$ 201.334,60 (duzentos e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), este valor refere - se a soma do valor original do contrato com o valor do aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2019

EXTRATO SETIMO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO 14/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº. 4/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: SOUZA & BARBIRATO INSCRITO SOB CNPJ Nº. 04.080.890/0001-40
PROCESSO INEXIGIBILIDADE:4/2018
CONTRATO: 14/2018
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2220	52.005.10.302.0022.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a REAJUSTE DE VALORES do contrato 14/2018, celebrado entre as partes 26/02/2018, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I "b", da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com o reajuste de valores deste termo aditivo, o valor do contrato para o item 01 gasolina comum o preço do litro passará de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove reais) para R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) e o item 02 etanol (álcool comum de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos para R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2019

Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

Ato de Concessão de Diária nº 327/2019

Florestópolis-PR., 10 de dezembro de 2019.

Senhor Secretário,

Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.426, de 11 de maio de 2017, venho através deste, conceder a liberação de 1 (uma) diária na ordem de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas de viagem até o município de CURITIBA-PR., P/ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ASSINATURA DE CONVÊNIO, NO PALÁCIO DO IGUAÇU, conforme abaixo discriminado:

Nome: NELSON CORREIA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Destino: CURITIBA-PR.
Data da Saída: 11/11/2019 - 05:00h
Data do Retorno: 11/11/2019 - 23:00h
Transporte Utilizado: RODOVIÁRIO

Sendo só o que apresento para o momento, antecipadamente agradeço a sua atenção.

Atenciosamente,

Nelson Correia Junior - PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Paulo Roberto dos Santos - Secretário de Finanças
Neste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

LEI Nº 727/2019

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil de Primeiro de Maio, denominado "Ana Ferreira Góes".

A Câmara Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil de Primeiro de Maio, denominado "Ana Ferreira Góes".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Paraná, Em 09 de dezembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.835, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Cria a Comissão Municipal de Enfrentamento às violências contra Crianças e Adolescentes.

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o pedido contido no Ofício n. 018/2019 do Presidente do CMDCA Renato Luiz Reis, para alteração do Decreto n. 4.629/2018 que constituiu a Comissão Municipal de Enfretamento às Violências contra Crianças e Adolescentes,

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Decreto n. 4.629, de 12 de novembro de 2018, que criou a Comissão Municipal de Enfretamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, que passa a ser composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Lucia Cunha
Suplente: Dirce de Oliveira Casanova
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Renato Luiz Reis
Suplente: Renata de Fátima Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Deise Passos Leôncio
Suplente: Mariane Anizelli Pereira Bondezan
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Titular: Analu Menck Prudêncio Esquezaro
Suplente: Lidiane Vertuan
Centro de Referência Médica Padre Nazareno Ciatáglia
Titular: Fabiane Favarão Federice Reis
Suplente: Juliane Marques Moreno Baldo
Colégio Estadual Marechal Castelo Branco
Titular – Rosângela Ferraz Vella
Suplente – Maria Regina Fernandes Vedovati
Colégio Estadual de Vila Gandhi
Titular – Adriana de Jesus Cocoletti Silveira
Suplente – Lucimeire dos Reis Costa
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular – Marcia Eiko Fukuda Aguiar
Suplente – Rubia Carla Nogueira
Conselho Tutelar
Titular – Ana Paula Bondezan
Suplente – Edina Aparecida de Souza de Lima
Escola Municipal Cecília Meireles
Titular – Nidelcia Ramon Teruel de Aguiar
Suplente – Elaine Regina Esquezaro
Centro Municipal de Educação Infantil Ana Ferreira Góes
Titular: Daiane Maris Rodrigues Gelain
Suplente: Keilla Garcia Gomes
Hospital Municipal
Titular: Janayna Mayumi de Aguiar Hachiya
Suplente: Maria Ritha Xicareli Casanova

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 06 de dezembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 4.839, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2020, a ser arrecadada pela Sanepar.

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º Fica determinado o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2020, conforme dispõe a Lei Complementar n. 003/2013 e a Lei Complementar n. 013/2014, a ser arrecadada pela SANEPAR.

Artigo 2º Utilizando o permissivo legal, o pagamento à vista, em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, deverá ser efetuado até o dia 10/03/2020.

Artigo 3º Utilizando o permissivo legal conforme dispõe a Lei Complementar nº. 003/2013 e a Lei Complementar nº. 013/2014, a Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2020, fica fixada em 09 (dez) parcelas mensais e sucessivas para o contribuinte que optou por esta modalidade de pagamento.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 4.815/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 09 de dezembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 4.840, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2020, a ser arrecada pela Prefeitura.

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2020, conforme dispõe a Lei Complementar n. 003/2013 e a Lei Complementar n. 013/2014, a ser cobrado diretamente pela Prefeitura, onde não houver ligação de água pela concessionária.

Artigo 2º Utilizando o permissivo legal, o pagamento à vista, em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, deverá ser efetuado até o dia 10/03/2020.

Artigo 3º Na situação em que não houver ligação de água e/ou esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pela Prefeitura Municipal na Primeira Faixa da Tabela de Cobrança do anexo VII da Lei n. 198/2005, da Lei Complementar 013/2014, conforme a categoria cadastral, constante na previsão do artigo 3º.

Parágrafo único. Os loteamentos constantes do anexo I deste Decreto, que se enquadram na situação citada no caput, serão abrangidos pelo lançamento da Taxa de Coleta de Lixo.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 4.816/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 09 de dezembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

DECRETO N. 4.816/2019 - ANEXO I

Loc.	Loteamento	Setor	Bairro	Dias da Semana					
				Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
RID 01	Distrito de Ibiaci – Sede	02	004		x			x	
	Loteamento Barzan	47	484		x			x	
	Resid. João Correia	80	5536		x			x	
	Jardim São Paulo II	50	499		x			x	
	Resid. Beira Rio	68	756		x			x	
RB 04	Parque Industrial III	48	40		x			x	
RIT 01	Água do Limoeiro	01	080	x		x		x	
RIT 02	Recanto Bela Vista	05	070		x				
RIT 03	Condomínio Lago Azul Água da Belavistinha	14	146		x				
RIT 04	Recanto Biguá –Capivara II	15	5649		x				
RIT 05	Água do Bonitão Água do Bonitão	24 28	286 089		x				
RIT 06	Recanto Tibagi	31	014		x				
RIT 07	Marina 2000	33	467		x				
RIT 08	Água do São Xavier	33	421		x				
RIT 09	Recanto Limoeiro	35	010		x				
RIT 10	Ponte do Jacu	37	058		x			x	
RIT 11	Recanto Capivara I	38	007		x				
RIT 12	Recanto dos Navegantes	39	011		x				
RIT 13	Recanto Rib. Grande	40	016		x				
RIT 14	Recanto Ribeirãozinho Grande	55	180		x				
RIT 15	Recanto Ipanema I	41	009		x				
RIT 16	Cond. Sonho Dourado	42	225		x				
RIT 17	Recanto Casagrande	43	020		x				
RIT 18	Recanto Guarujá Condomínio West Ville	44 86	008 5926		x				
RIT 19	Est. Rec. do Biguá	45	082		x				
RIT 20	Água Seca	46	313		x				
RIT 21	Água do Limoeiro Água do Limoeiro	60 62	080 080		x				
RIT 22	Cond. Águas de Maio	66	593		x				
RIT 23	Residencial Beira Rio I	79	5532		x				
RIT 24	Recanto Ipanema II	81	5543		x				
RIT 25	Estância Ens. da Mata	78	5423		x				

Decreto nº 4841/2019 de 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.000,00
(quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0002.6.305.	TRANSPORTE ESCOLAR	
212 - 3.3.90.30.00.00	11013 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
09.002.18.541.0013.2.309.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
251 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO	
16.002.26.782.0015.2.332.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
646 - 3.3.90.30.00.00	01512 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Total Suplementação:	**48.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0002.6.305.	TRANSPORTE ESCOLAR	
216 - 3.3.90.39.00.00	11013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
09.002.18.541.0013.2.309.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
241 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO	
16.002.26.782.0015.2.332.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
642 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
	Total Redução:	**48.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: GASPAROTTI E& CREMONINI - Análises Laboratoriais Ltda
OBJETO: Exames laboratoriais.
VALOR: R$ 203.969,60 (duzentos e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 59/2019
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Janayna de Aguiar Hachiya
Publique-se.
Primeiro de Maio, 04 de outubro de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019
SUSPENSÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, torna público para conheci-mento de quantos possam interessar que fica SUSPENSO o referido certame licitatório para fins de possível retificação do Instrumento Convocatório em razão de impugnação apresentada pela empresa GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME.

Primeiro de Maio/PR, 10 de dezembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Item 1	Kit ensino fundamental	
Empresa	Z. N. Peralta Papelaria ME	Resultado: Reprovado
Item 2	Kit educação infantil berçário	
Empresa	Mp3 Distribuição e Importação de Utilidades e Materiais Escolar Ltda	Resultado: Reprovado
Item 3	Kit escolar infantil 2 maternal	
Empresa	Mp3 Distribuição e Importação de Utilidades e Materiais Escolar Ltda	Resultado: Reprovado
Item 4	Kit educação infantil 3,4 E 5	
Empresa	Mp3 Distribuição e Importação de Utilidades e Materiais Escolar Ltda	Resultado: Reprovado
Item 5	Garrafa Squeezer, 500ml	
Empresa	Z. N. Peralta Papelaria ME	Resultado: Reprovado *Amostra não apresentada

ITEM 1 – KIT ENSINO FUNDAMENTAL
Item 1 – lápis de cor – reprovado – motivo não resistente, após ser apontado quebrou facilmente.
Item 2 – Borracha Branca – aprovada
Item 3 – Tesoura escolar – reprovada – menor que o especificado no edital, 12cm e não contem número de registro do inmetro
Item 4 – Régua 30 cm – reprovada – apresenta rebarba, não comprovada o material da régua.
Item 5 – Cola líquida – aprovada com ressalva – quantidade menor que o edital, fornecedor informou por email que irá fornecer a cola com a quantidade especificada.
Item 6 – Caderno de cartografia – reprovado – não apresenta parte interna da capa decorada e não apresenta desenho para colorir
Item 7 – Caderno brochura –reprovado - não apresenta a gramatura do edital.
Item 8 – Apontador – reprovado – não segura o apontador no deposito, não contem certificação do inmetro.
Item 9 – caixa de lápis de cor – reprovado – não contem 4mm a mina do grafite.
Item 10 – caderno de caligrafia – aprovado
Item 11- pasta transparente – reprovado - não apresentou amostra conforme descritivo
ITEM 2 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇARIO.
Item 1 – massa de modelar – reprovada – não atende a quantidade do edital apresentou massa de 130 gr
Item 2 – Gizão de cera – reprovado – não atende as especificações de quantidade de gr e unidades.
Item 3 – pasta personalizada – aprovada
Item 4 – tinta guache – aprovada
ITEM 3 - KIT ESCOLAR INFANTIL 2 MATERNAL
Item 1 – massa de modelar – aprovada
Item 2 – cola líquida – aprovada com ressalva – quantidade menor que o edital, fornecedor informou por email que irá fornecer a cola com a quantidade especificada.
Item 3 – apontador plástico – aprovado
Item 4 - caixa de lápis de cor – reprovado a mina apresenta 3mm.
Item 5 – gizão de cera – aprovado
Item 6 – tinta guache – aprovado
Item 7 – pasta transparente – reprovado – não apresentou amostra de acordo com o edital.
ITEM 4 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL 3,4 E 5
Item 1 – tesoura escolar – reprovada não atende o tamanho do edital e não apresentou número do inmetro
Item 2 – massa de modelar – aprovada
Item 3 – cola líquida – aprovada com ressalva – quantidade menor que o edital, fornecedor informou por email que irá fornecer a cola com a quantidade especificada.
Item 4 – caderno de cartografia – reprovado não apresentou parte interna da capa decorada e não apresentou desenho para colorir
Item 5 – apontador – aprovado
Item 6 – caixa de lápis de cor – reprovada a mina não atende o edital mina de 3mm
Item 7 – Gizão de cera – aprovado
Item 8 – pasta transparente – não apresentou amostra de acordo com o edital.
Item 9 – tinta guache – aprovada
ITEM 5 - GARRAFA SQUEEZER, 500ML.
Item 1 - Garrafa em plástico flexível tipo (Squeezer) de 500ml na cor branca, com tampa azul rosqueável, vedação completa, bocal dosador de pressão, (personalizada) de acordo com o anexo II. – Reprovado – Amostra não apresentada.

Comissão designada para análise de amostra:

Cristina da Silva Quirino Martins
Ariany Pissinati Martins
Ângela maria Malagute José